

LEI MUNICIPAL Nº 471/2019

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 349, de 05 de outubro de 2012, que fixa a verba de representação do Presidente do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço Saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Verba de Representação a ser paga ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, prevista na Lei Municipal nº 349, de 05 de outubro de 2012, para a legislatura 2013 a 2016, aplicar-se-á aos Presidentes das Legislaturas seguintes.

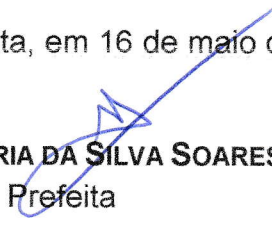
Parágrafo único. Permanece inalterado o valor fixado a título de verba de representação, qual seja 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal de Vereador.

Art. 2º - A representação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Câmara de Vereadores de Santa Cruz, sendo compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo extensíveis seus efeitos desde o início da legislatura em curso.

Gabinete da Prefeita, em 16 de maio de 2019.


ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita